



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CONFORME PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO EM VIGOR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023, às 13h30min na sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n 1.791/2010, de 27 de maio de 2010 e Decreto n 076/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação em sessão plenária do Conselho, ocorrida em 08 de agosto de 2023, constando em Ata n 06/2023;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso 3 do art. 8 da Resolução 137/2010 do CONANDA, de que: “a destinação dos recursos do Fundo dos direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a Resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

CONSIDERANDO a meta número 3 do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, exercício 2023, que prevê custeio de despesas de deslocamento, taxa de inscrição e alimentação quando da participação em atividades relacionadas à infância e adolescência realizadas fora do município de Anchieta:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento, com recursos do FIA de despesas no valor de R\$ 714.28 para custear despesas com transporte e R\$ 500.00 com alimentação durante o traslado para os 3 delegados e 1 acompanhante/responsável pelos delegados adolescentes quando da participação destes na 12 Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC

Adolescente, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de agosto, no município de Piratuba/SC, sendo que o valor referente a alimentação não utilizado será devolvido ao fundo, comprovando-se o valor gasto por meio de notas fiscais. Os custos de hospedagem e alimentação durante o evento serão custeados pelo CONANDA, conforme descrito no Informe 01/2023 enviado pelo CEDCA/SC.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Anchieta, 09 de agosto de 2023.

Vanessa Kunz Rech
Presidente CMDCA